



IPSEMC - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo **Política de Investimentos - Exercício 2008**

IPSEMC - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, inscrito no CNPJ 41.216.755/0001-05, sediado à Rua Juarez Távora, 648, Praia Formosa Cabedelo/ PB, CEP 58.310-000.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO**, através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento. A presente *Política de Investimentos* foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO**, reunido em Agosto de 2008 e disponibilizado aos seus segurados e pensionistas.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a gestão própria.

2. VALIDADE

O presente Plano de Investimento terá validade de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPCA, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO** são originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas.

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO**.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

Na gestão própria, com exceção das operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional, que poderão ser feitas de forma direta, os demais investimentos serão feitos via fundos de investimento, não cabendo ao **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO** participação na gestão.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador.

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão a política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, de cruzamento das datas previstas do passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial.

5. LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- 5.1.** Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO**;
- 5.2.** Que as empresas financeiras receptoras de depósitos em poupança não tenham controle societário detido pelo Estado;
- 5.3.** A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora;
- 5.4.** O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento não poderá exceder a 20% do patrimônio do fundo,



IPSEMC - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo **Política de Investimentos - Exercício 2008**

com exceção dos fundos imobiliários e os previdenciários de renda fixa e de ações, que poderão ser 25% do patrimônio do fundo;

- 5.5. O limite para investimento em fundo previdenciário classificados como renda fixa e os fundos previdenciários classificados como ações não poderão exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO**.

6. RESTRIÇÕES

Nos investimentos em FIDCs (*Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios*) serão obedecidas as seguintes restrições:

- 6.1. que o fundo seja necessariamente condomínio aberto;
- 6.2. que os créditos sejam padronizados; e
- 6.3. que não haja aval, aceite ou coobrigação ou títulos representativos desses direitos de ente federativo.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

O **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO** só estará habilitado a fazer investimentos em fundos das gestoras que se dispuserem a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos, o **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO** levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- 7.1. **Risco de crédito dos ativos:** possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- 7.2. **Risco sistemático ou conjuntural:** são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- 7.3. **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- 7.4. **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo.
- 7.5. **Risco de liquidez:** também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- 7.6. **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- 7.7. **Risco legal:** tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- 7.8. **Risco de administração:** está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
<i>Standard & Poor's</i>	<i>BrBBB- ou brA-3</i>
<i>Moody's</i>	<i>A3.br ou BR-2</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB- ou srA</i>
<i>Austin Asis</i>	<i>BBB</i>
<i>FITCH Atlantic</i>	<i>BBB-(bra) ou F3(bra)</i>



8. RISCO EM FUNDO DE AÇÕES

A política anual de investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador do fundo em questão atenda a duas metodologias:

- 8.1. **Value at Risk (VaR):** fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- 8.2. **Stress Testing:** processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão bimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

9.1. CENÁRIO INTERNACIONAL

- a) capacidade de crescimento dos países;
- b) política de defesa de suas moedas;
- c) nível de taxa de juros;
- d) nível de inflação;
- e) abertura comercial;
- f) acordos bilaterais;
- g) política cambial.

9.2. CENÁRIO NACIONAL

- a) previsão de Taxa SELIC no final do período;
- b) previsão de SELIC de juros média;
- c) inflação (IPCA, IGPM);
- d) crescimento econômico;
- e) superávit primário;
- f) participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
- g) níveis possíveis de juros reais.

10. PROJEÇÃO

Projeção com indicadores macroeconômicos de curto, médio e longo prazo: consideramos o exercício de 2008 como de curto prazo; 2009 e 2010 como sendo de médio prazo; e 2011 como de longo prazo.

ANO	TAXA SELIC MÉDIA %	TAXA SELIC FINAL %	IPCA %	IGP-M %	CÂMBIO MÉDIO %	Superávit Primário	Relação Dívida/PIB	PIB %	JURO REAL Vs IPCA %
2008	11,25	11,25	4,50	4,30	2,00	4,00	40,00	3,70	6,46
2009	10,80	11,00	4,20	4,20	2,29	4,00	38,00	4,00	6,53
2010	10,30	10,70	4,00	4,20	2,39	4,00	37,00	4,00	6,44
2011	10,00	10,15	3,80	4,30	2,49	4,00	36,00	4,00	6,11

11. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Segmento de Imóveis



IPSEMC - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo
Política de Investimentos - Exercício 2008

12. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

12.1. RENDA FIXA

TIPO	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO	3506	RETORNO ESPERADO
Títulos Públicos	100%	ZERO	100%	100% CDI
Compromissadas	100%	ZERO	100%	100% CDI
Fundos 100% TP	100%	ZERO	100%	100% CDI
Fundos Renda Fixa	15%	ZERO	15%	101% CDI
FIDC	15%	ZERO	15%	105% CDI
Fundo Referenciado	80%	ZERO	80%	101% CDI
Fundo Previdenciário RF	80%	ZERO	80%	101% CDI

12.2. RENDA VARIÁVEL

TIPO	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO	3506	RETORNO ESPERADO
Fundo Previdenciário Ações	20%	ZERO	30%	IBOVESPA
Fundo de Ações	20%	ZERO	20%	IBOVESPA
Multimercado	3%	ZERO	3%	105% CDI

13. OBRIGAÇÕES

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

- 13.1. Elaboração de relatórios trimestrais sobre a rentabilidade e riscos das operações nos três segmentos disponíveis para investimento.
- 13.2. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverá ser feita avaliação quanto ao histórico das corretoras e distribuidoras de valores, além de pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e abertura de conta segregada de custódia.
- 13.3. No caso de investimentos em fundos previdenciários de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento da carteira constante nos anexos I, II e III da Resolução 3506/07.
- 13.4. Dos investimentos indiretos, será obrigatório por parte dos gestores, o fornecimento da carteira aberta, de modo a verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.
- 13.5. Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3506, deverá o **IPSEMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO** proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Cabedelo-PB, 28 de agosto de 2008.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

WILMA ALVES DE LIMA
Conselheira/Secretária

EUZO DA CUNHA CHAVES
Conselheiro

MARIA DA SOLEDADE DA SILVA COSTA
Conselheira

JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

FRANCISCO DE ASSIS Q. FIGUEIREDO
Conselheiro

CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE PEREIRA
Assessor Jurídico